



# DIÁRIO OFICIAL

 Pça Presidente Kenedy, 121  74 3621-3307

 [www.jacoprev.ba.gov.br](http://www.jacoprev.ba.gov.br)

 [Jacoprev2009@yahoo.com.br](mailto:Jacoprev2009@yahoo.com.br)



**PORTARIA JACOPREV Nº 001-CONT, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento do exercício financeiro de 2021 da JACOPREV – Jacobina Previdência e, dá outras providências.*

**O DIRETOR EXECUTIVO DA JACOPREV – JACOBINA PREVIDÊNCIA, O** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 da Lei Municipal nº 843, combinado com o art 10 da Lei 1492 de 25 de abril de 2018 e, considerando o prazo para a Prestação de Contas, nos termos do artigo 63 da Constituição Estadual e Resolução nº. 1.061/05, com suas posteriores alterações introduzidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2021, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis em vigor, bem como as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 2º - Os responsáveis pela gestão e/ou guarda de bens e valores da JACOPREV observarão as datas limites estabelecidos nesta Portaria, nos casos que indica:

I – até o dia 20.12/21, para empenhos e emissão da respectivas Notas de Empenho;

II – até 25.12.2021, para liquidação da despesa por fornecimentos efetuados, serviços prestados e obras executadas;

III – até 30.12.2021, para autorização de pagamento após regular liquidação;

Parágrafo Único – As regras contidas neste artigo, em casos de excepcional interesse público, poderão ser relevadas exclusivamente por expressa autorização do Diretor da JACOPREV.

Art. 3º - As despesas legalmente empenhadas e não pagas até 30.12.2021, serão inscritas em Restos a Pagar, em conformidade ao que determina a Portaria que dispõe sobre o assunto.

Art. 4º - Os precatórios judiciais, emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do exercício financeiro em que houverem sido incluídos, serão registrados na Dívida Fundada.

 Pça Presidente Kenedy, 121  74 3621-3307

 [www.jacoprev.ba.gov.br](http://www.jacoprev.ba.gov.br)  [Jacoprev2009@yahoo.com.br](mailto:Jacoprev2009@yahoo.com.br)



§ 1º - Os precatórios judiciais, apresentados até 01.07.2020, a serem pagos no exercício de 2021, serão registrados no Sistema Compensado.

§ 2º - Os precatórios, de que tratam este artigo, serão objeto de controle por parte da Administração, identificando os beneficiários com observância da ordem cronológica de apresentação.

Art. 5º - Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade na forma da lei, deverão apresentar as respectivas comprovações até o dia 30.12.2021, data em que também deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes.

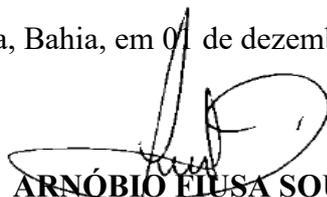
Parágrafo Único – Os empenhos correspondentes a adiantamentos concedidos e pendentes de liquidação, por falta de comprovação, serão anulados, inscrevendo-se a responsabilidade dos respectivos servidores na conta “Diversos Responsáveis”.

Art. 6º - Os valores retidos correspondentes ao ISS e IR deverão ser recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal até 30.12.2021.

Art. 7º - As contas que compõem os grupos do Pendente, do Ativo Realizável e do Passivo Financeiro, deverão ser analisadas objetivando a apuração da consistência dos saldos existentes.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacobina, Bahia, em 01 de dezembro de 2021.



**ARNÓBIO FÚSA SOUA**  
Diretor Executivo